

ANEXO (Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201205478	QUÍMICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE DE RIBEIRÃO PRETO	ASSOCIACAO FACULDADE DE RIBEIRAO PRETO S/S LTDA.	RUA SÃO SEBASTIÃO, 1324, VILA SEIXAS, RIBEIRÃO PRETO/SP
2.	201404372	ENFERMAGEM (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE ROLIM DE MOURA	SOCIEDADE ROLIMOURENSE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	RODOVIA 383, KM 01, SAIDA PARA SANTA LUZIA D'OESTE, ZONA RURAL, ROLIM DE MOURA/RO
3.	201500179	GERONTOLOGIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	ESCOLA DE ENFERMAGEM WENCESLAU BRAZ	ASSOCIACAO DE EDUCACAO, SAUDE E CULTURA - AESC	AVENIDA CESÁRIO ALVIM, 566, CENTRO, ITAJUBÁ/MG
4.	201501542	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE UBERLÂNDIA	FUNDACAO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS	RUA BARÃO DE CAMARGOS, 695, FUNDINHO, UBERLÂNDIA/MG
5.	201504711	FARMÁCIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR ARCANJO MIKAEL DE ARAPIRACA	CESAMA - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR ARCANJO MIKAEL DE ARAPIRACA SOCIEDADE CIVIL LTDA - EPP	RODOVIA AL 220, SN. - UNIRB ARAPIRACA, SN, ARNON DE MELLO, ARAPIRACA/AL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 1º de dezembro de 2016

Dispõe sobre o Processo MEC nº 23000.017927/2011-45.

Nº 116 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção aos referenciais de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos e instituições de ensino superior, às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 175/2016-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

I. Seja arquivado o Processo de Supervisão nº 23000.017927/2011-45, referente ao Curso de Enfermagem (cód. 55750), ofertado em Betim - MG pela UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE - UNINCOR (cód. 27), com fundamento no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006;

II. A revogação das medidas cautelares aplicadas pelo Despacho SERES/MEC nº 242, de 2011, restituindo as 240 (duzentas e quarenta) vagas anuais autorizadas e as prerrogativas de autonomia;

III. Seja a Instituição notificada do teor da decisão, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, por meio eletrônico, pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, conforme disposto no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

Dispõe sobre o arquivamento do Processo de Supervisão nº 23000.000515/2013-38.

Nº 117 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos e instituições de ensino superior, e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206 e 209 da Constituição, no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 176/2016-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

I. Seja arquivado o Processo de Supervisão nº 23000.000515/2013-38, com fundamento expresso no art. 52 do Decreto nº 5.773, de 2006.

II. Seja o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (CEFET/PA) (cód. 1813) notificado do teor da decisão, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, por meio eletrônico, pelo Sistema de Comunicação da caixa de mensagens do e-MEC, conforme disposto no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

MAURICIO COSTA ROMÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 212, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XII, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013; CONSIDERANDO os termos do Edital nº 002/2016-PROGESP, publicado no DOU nº 089, de 11 de maio de 2016; CONSIDERANDO o que consta nos processos abaixo relacionados, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor Adjunto A, da Carreira do Magistério Superior, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento/Unidade	Área/Processo	Classe/RT	Votação	Classif.	Nome	Média
Departamento de Engenharia do Petróleo	Engenharia de Poço (23077.045425/2016-25)	Adjunto A/DE	Unanimidade de Votos	1º lugar	EMÍLIO CÉSAR CAVALCANTE MELO DA SILVA	7,71
Departamento de Ciências Contábeis	Controladoria Empresarial (23077.045248/2016-87)	Adjunto A/DE	Unanimidade de Votos	-	NÃO HOUVE APROVAÇÃO	-
Departamento de Estatística	Probabilidade e Estatística (23077.045245/2016-43)	Adjunto -A/DE	Unanimidade de Votos	1º lugar	BRUNO MONTE DE CASTRO	7,58
Departamento de Física Teórica e Experimental	Física Experimental em Física da Matéria Condensada Experimental (23077.049268/2016-27)	Adjunto -A/DE	Unanimidade de Votos	1º lugar	LAURA TERESA CORREDOR BOHORQUEZ	8,09
Departamento de Letras	Literatura Brasileira (23077.045273/2016-61)	Adjunto -A/DE	Unanimidade de Votos	1º lugar	JULIANE VARGAS WELTER	8,98
				2º lugar	Júlio César Bastoni da Silva	8,83-
				3º lugar	André Tessaro Pelinser	8,52
				4º lugar	Leandro Thomaz de Almeida	8,12
				5º lugar	Ciro Soares dos Santos	7,49

ANGELA MARIA PAIVA CRUZ

RESOLUÇÃO Nº 213, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XII, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013; CONSIDERANDO os termos do Edital nº 004/2016-PROGESP, publicado no DOU nº 124, de 30 de junho de 2016; CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.060944/2016-13, resolve:

Art. 1º Homologar, à unanimidade de votos, o resultado de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Auxiliar, Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva - DE, área de Ensino em Língua Brasileira de Sinais - Libras, do Departamento de Educação - DEDUC, do Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MÉDIA	
1º lugar: RONNY DIÓGENES DE MENEZES	8,07

ANGELA MARIA PAIVA CRUZ

RESOLUÇÃO Nº 214, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XI, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013; CONSIDERANDO os termos do Edital nº 009/2015-PROGESP, publicado no DOU nº 243, de 21 de dezembro de 2015; CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.020512/2016-70, resolve:

Art. 1º Homologar, à unanimidade de votos, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, Edital nº 009/2015-PROGESP, Classe Adjunto A, Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva - DE, área de Informática, da Escola de Ciências e Tecnologia - EC&T, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NÃO HOUVE APROVAÇÃO

ANGELA MARIA PAIVA CRUZ